



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 448/92

DATA - 1º de setembro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a doar madeira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

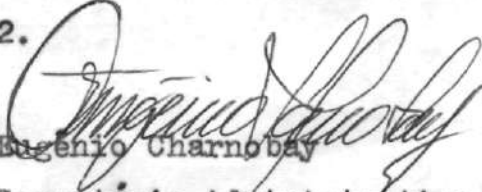
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar madeira de pontes, inservíveis à Prefeitura.

Artigo 2º - A doação, referente ao Artigo 1º, destina-se para os agricultores reconstruírem as suas pontes, que foram destruídas pela enchente em 28 de maio de 1.992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/Pr., em 1º de setembro de 1.992.


Ezequiel Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczyslaw Otto
Prefeito Municipal